SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felismina Cavalcante de Oliveira, Nº 34 Centro
CEP: 58385000, Serra Redonda-PB
CNPJ: 29.953.088/0001-48

REGULAMENTO DO I SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA REDONDA – PB

Reconhecimento por sua dedicação e excelência na educação.

Data: 19/11/26

Local: Ginásio o Bilusão

Horário: 08:00h

1. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Serra Redonda-PB promove o **I Seminário de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino**, uma iniciativa destinada à valorização dos profissionais da educação, ao compartilhamento de experiências exitosas e ao fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino do município.

O seminário tem como finalidade reconhecer, socializar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, incentivando a reflexão sobre o fazer pedagógico, a inovação metodológica e o compromisso coletivo com a educação pública.

A iniciativa busca fortalecer uma cultura de colaboração entre os profissionais da rede, possibilitando que experiências desenvolvidas no cotidiano escolar sejam conhecidas, compartilhadas e adaptadas por outras instituições e educadores.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos do I Seminário de Boas Práticas Pedagógicas:

I – Valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação municipal;

II – Socializar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

III – Incentivar práticas inovadoras e estratégias que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;

IV – Fortalecer as ações de alfabetização, leitura, escrita e desenvolvimento do raciocínio

lógico-matemático;

V – Promover o compartilhamento de experiências relacionadas à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais;

VI – Estimular o planejamento pedagógico fundamentado em evidências e resultados das avaliações;

VII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação por meio da troca de saberes e experiências;

VIII – Incentivar a construção de uma rede colaborativa de aprendizagem e desenvolvimento profissional.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do seminário:

I - Gestor Escolar

II – Coordenadores pedagógicos;

III – Professores da Educação Infantil;

IV– Professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

V – Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

A participação poderá ocorrer individualmente ou em equipe, envolvendo profissionais de uma mesma unidade escolar ou de diferentes instituições da rede.

4. DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Poderão ser inscritas experiências desenvolvidas no contexto das unidades escolares municipais, contemplando diferentes etapas e modalidades de ensino.

Serão consideradas boas práticas pedagógicas as ações planejadas e desenvolvidas pelos profissionais da educação que apresentem intencionalidade pedagógica, estratégias metodológicas e contribuições para o processo de ensino e aprendizagem.

As experiências poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas temáticas:

I – Alfabetização, leitura e escrita;

II – Fluência leitora e formação de leitores;

III – Desenvolvimento do raciocínio lógico e da aprendizagem matemática;

IV – Recomposição e consolidação das aprendizagens;

V – Educação Infantil e práticas pedagógicas na primeira infância;

VI – Práticas inclusivas e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

VII – Educação de Jovens e Adultos (EJA);

VIII – Avaliação diagnóstica e formativa;

IX – Intervenções pedagógicas e acompanhamento individual dos estudantes;

X – Projetos interdisciplinares e metodologias ativas;

XI – Jogos, recursos didáticos e estratégias diversificadas de ensino;

XII – Educação socioemocional e convivência escolar;

XIII – Uso pedagógico das tecnologias e dos recursos educacionais;

XIV – Outras experiências que contribuam para a melhoria da qualidade da educação municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das experiências para apresentação no seminário deverão ser realizadas pelos profissionais responsáveis, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante no **LINK:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzWTYuKHiuKaEWDmtALdKW-fVBOpRZSL7CC-7XXM0M7_qyiw/viewform?usp=publish-editor.

Cada unidade escolar poderá inscrever pelo menos uma experiência pedagógica, podendo envolver um ou mais profissionais responsáveis.

As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, por meio de formulário no período de 05 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

A ficha de inscrição deverá conter:

I – Nome da unidade escolar;

II – Título da boa prática;

III – Nome do(s) profissional(is) responsável(is);

IV – Etapa, modalidade, ano ou turma em que a prática foi desenvolvida;

V – Objetivo da experiência;

VI – Descrição resumida da prática;

VII – Metodologias e estratégias utilizadas;

VIII – Resultados ou avanços observados;

IX – Evidências da realização da experiência.

6. DA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

As experiências inscritas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica Geral e Articulação Municipal, considerando a

adequação às finalidades do seminário e a disponibilidade de tempo para as apresentações. Caso o número de inscrições ultrapasse a capacidade de apresentação do evento, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios de organização e seleção, assegurando a diversidade de etapas, modalidades e áreas de conhecimento.

A organização comunicará previamente aos profissionais responsáveis a confirmação da apresentação e as orientações necessárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Cada experiência selecionada terá até **10 (dez) minutos** para apresentação, podendo haver ajustes conforme a programação oficial do evento.

As apresentações poderão utilizar:

I – Slides e recursos audiovisuais;

II – Fotografias e vídeos;

III – Materiais pedagógicos utilizados na experiência;

IV – Produções e atividades realizadas pelos estudantes;

V – Relatos de experiências e demonstrações práticas;

VI – Outros recursos que contribuam para a compreensão da prática apresentada.

O material digital que será utilizado na apresentação (como slides, fotos, vídeos, dentre outros) deverá ser enviado ao e-mail documentoseducacaosr@gmail.com **até o dia 17 de novembro de 2026.**

Os apresentadores deverão destacar, especialmente, o contexto em que a experiência foi desenvolvida, os objetivos, as estratégias utilizadas, a participação dos estudantes e os resultados ou avanços observados.

A utilização de imagens, vídeos e produções dos estudantes deverá respeitar as autorizações necessárias e a legislação de proteção de dados e de direitos de imagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Para fins de valorização e reconhecimento institucional, serão considerados os seguintes aspectos:

I – Relevância pedagógica da experiência para o desenvolvimento da aprendizagem;

II – Clareza dos objetivos e intencionalidade pedagógica;

III – Adequação das estratégias às necessidades dos estudantes;

IV – Criatividade e diversificação das metodologias utilizadas;

V – Participação e envolvimento dos estudantes;

VI – Acompanhamento pedagógico e intervenções realizadas;

VII – Resultados, avanços ou contribuições observadas no processo de aprendizagem;

VIII – Apresentação de evidências que demonstrem a realização da prática;

IX – Possibilidade de adaptação e aplicação da experiência em outros contextos escolares;

X – Contribuição para o fortalecimento da educação pública municipal.

9. DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

Os profissionais e as unidades escolares participantes receberão reconhecimento institucional pela contribuição ao compartilhamento de experiências pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Poderão ser concedidos certificados de participação e de apresentação de boas práticas aos profissionais envolvidos, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

As experiências apresentadas poderão integrar um acervo de boas práticas pedagógicas da rede, sendo posteriormente socializadas em formações continuadas, encontros pedagógicos, publicações institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O seminário terá caráter formativo, colaborativo e de valorização profissional, não se configurando obrigatoriamente como competição ou classificação entre os participantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no I Seminário de Boas Práticas Pedagógicas representa uma oportunidade de valorização do trabalho docente e de fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Serra Redonda-PB.

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica.

A inscrição e a participação no seminário implicam ciência e concordância com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Serra Redonda - PB, 04 de **novembro** de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA ALVES FREIRE
Data: 04/11/2026 13:51:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal de Serra Redonda-PB
Erica Alves Freire
Secretária Municipal de Educação